

## CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

---

Edital nº 01/2018

### **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO**

O Conselho Fiscal, de acordo com suas atribuições estatutárias, vem convocar e apresentar as normas estruturais e procedimentais da eleição da Diretoria do Centro Acadêmico para a gestão 2018/2019.

**Art. 1º** – A eleição da nova Diretoria realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2018, ininterruptamente das 8h30 às 16h30, nas dependências da FDRP.

**Art. 2º** – Os cargos que comporão a diretoria da chapa inscrita são: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 3º** – As candidaturas deverão ser inscritas em forma de chapas, contendo os indicados para os seis cargos descritos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os chefes dos departamentos do Centro Acadêmico serão escolhidos por livre nomeação da Diretoria, à qual se subordinarão no decorrer da gestão.

**Art. 4º** – As inscrições deverão ser registradas até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2018, por meio de requerimento a ser encaminhado ao e-mail [cf.caaja@hotmail.com](mailto:cf.caaja@hotmail.com)

§ 1º. Do requerimento deve constar nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço domiciliar, profissão, número do RG e respectivo órgão emissor, número do CPF, número USP e a respectiva turma de ingresso de cada um dos membros da chapa.

§ 2º. Somente serão admitidas inscrições de chapas com seis pessoas, devendo ser indicados, no ato de inscrição, os respectivos cargos de cada componente da chapa.

§ 3º. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

**Art. 5º** - No caso de não haver nenhuma subscrição de chapa até o dia 31 de agosto de 2018, fica prevista uma prorrogação de prazo para subscrição e o envio da carta programa de três dias, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2018.

**Art. 6º** – Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da FDRP.

**Art. 7º** – O Conselho Fiscal organizará dois debates entre as chapas concorrentes e os alunos para discussão das propostas de cada gestão concorrente, sendo as datas e os horários publicados em anexos posteriores, visando proporcionar um maior esclarecimento dos eleitores.

Parágrafo único. Ambos os debates serão regulamentados por editais específicos, também anexos.

**Art. 8º** - As cartas-programa devem ser publicadas pelas chapas em meio que atinja a coletividade dos estudantes da FDRP/USP e enviadas para o mesmo e-mail das inscrições até o dia 31 de agosto, às 23h59. Constatam como prerrogativas das propostas:

I – respeito aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

II – concordância com as competências para a Diretoria do Centro Acadêmico.

§1º Deverão constar nas cartas-programas os nomes dos indicados à Diretoria e os demais membros dos departamentos, com seus respectivos cargos apontados.

§2º O desrespeito das condições estabelecidas neste artigo poderá ser motivo de impugnação da candidatura, a ser posteriormente analisada por este Conselho Fiscal.

**Art. 9º** – Nos locais de votação será instalada uma Mesa Eleitoral, composta por no mínimo um membro do Conselho Fiscal, seus auxiliares, a critério daquele, e um fiscal indicado por cada chapa concorrente.

**Art. 10º** – O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – os eleitores assinarão a lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Conselho Fiscal, onde constará o nome do discente;

II – o presidente da Mesa rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

III – o presidente da Mesa entregará ao eleitor uma cédula em via única, na qual o eleitor assinalará, com qualquer marca, o quadrado correspondente ao nome da chapa que escolher, depositando, em seguida, seu voto na urna;

IV – não será permitido o voto por procuração;

V – serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;

VI – será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos;

VII – o Conselho Fiscal terá 24h para a apuração do pleito após o término da eleição, sendo lavrada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais, bem como dos resultados obtidos;

VIII – a apuração dar-se-á em local aberto ao público – a apuração será no mesmo dia da eleição às 18:30 em sala de aula da FDRP, que será divulgada pelo Conselho;

IX – o resultado geral das eleições será proclamado pelo Conselho Fiscal imediatamente após o término da apuração.

**Art. 11** – No caso de não ser alcançada a maioria simples dos votos válidos, o Conselho Fiscal realizará eleição em segundo turno entre as duas chapas mais votadas uma semana depois do primeiro turno, aplicando-se as regras do presente Edital.

**Art. 12** – Encerrada a eleição, todo o material será conservado pelo Conselho Fiscal pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 13** – Após a publicação do resultado das eleições, será dado um prazo de 48 horas para que seja manifestada, pelo interessado, impugnação do resultado.

§ 1º. Havendo impugnação, esta será analisada pelo Conselho Fiscal, que proclamará decisão fundamentada no prazo de 72 horas, determinando as providências cabíveis.

§ 2º. Não havendo impugnação, o resultado será homologado pelo Conselho Fiscal e comunicado aos associados.

**Art. 14** – Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária para a cerimônia de posse da chapa vencedora, no dia 10 de outubro de 2018.

**Art. 15** - Na ocorrência de situações não previstas neste edital, o Conselho Fiscal ficará responsável pela deliberação e publicação da decisão aplicada.

Ribeirão Preto, 06 de agosto de 2018.

---

Elena Moura Leite Martin  
Conselheira Fiscal

---

Fernando Magalhães Pergher  
Conselheiro Fiscal

---

Vitória Fernandes Andreossi  
Conselheira Fiscal